



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Publicado no Diário da Justiça

Em 17 de dezembro de 1994

Silva  
SUBSECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

**RESOLUÇÃO Nº 003 / 94**

AUTORIZA A INSTALAÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
DE PEQUENAS CAUSAS NA COMARCA DE **CAJAZEIRAS**, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO DA MAGISTRATURA**, com base no parágrafo 1º, do art. 83, c/c o parágrafo 1º, do art. 84, da Lei nº 5.466, de 26 de setembro de 1991, **R E S O L V E** :

**Art. 1º** - Fica autorizada a instalação do Juizado Especial Cível de Pequenas Causas e da respectiva Secretaria na Comarca de **CAJAZEIRAS**, de 2ª entrância, com jurisdição na Sede, demais municípios que integram a Unidade Judiciária da Comarca, e nas Comarcas de Uiraúna, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas e Bonito de Santa Fé.

**§ 1º** - Observar-se-á, na instalação do Juizado de que trata a presente Resolução, o que define o Capítulo I, Seções I a XV, da Lei nº 5.466, de 26 de setembro de 1991.

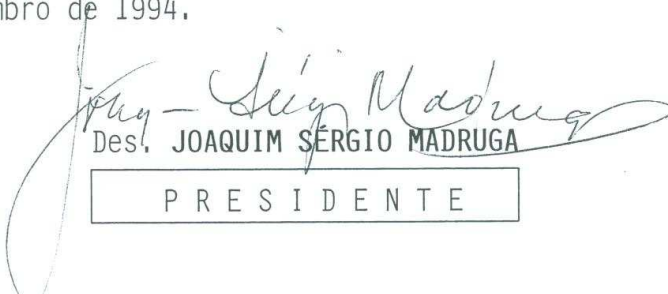
**§ 2º** - A Secretaria, de que trata o caput deste artigo, será composta de um cargo de Escrivão, Símbolo PJ-SFJ-101, quatro de Escrevente, Símbolo PJ-SFJ-103, e quatro de Oficial de Justiça, Símbolo PJ-SFJ-102, obedecido o disposto no § 2º, do art. 84, da Lei nº ... 5.466/91.

**Art. 2º** - A Presidência do Tribunal de Justiça adotará as medidas necessárias à consecução do disposto nesta Resolução.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua

publicação.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 1994.

  
Des. JOAQUIM SÉRGIO MADRUGA

P R E S I D E N T E

sf1/.